ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 36 /2006

PROTOCOLADO SOB Nº 1578 /2006

EM 04 / 09 / 06

		ATA
EXPEDIENTE	/2006	
ACEITO EM	2006	
APROVADO EM	2006	
REJEITADO EM	/2006	
ARQUIVO		

"Considera de Utilidade Pública a Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande."

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 01 de setembro de 2006.

Dr. **Júlio César P. da Silva**
Vereador do PMDB
Líder do Governo Municipal
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Em plenário

VISTO

Presidente

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.744.876/0001-20		**11/02/1972**

NOME EMPRESARIAL **SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANARIOS DE RIO GRANDE**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**			
LOGRADOURO **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE**	NÚMERO **161**	COMPLEMENTO	
CEP **96.200-340**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **RIO GRANDE**	UF **RS**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **21/09/2002**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **26/07/2006** às **16:37:05** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1578/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Claudio Costa

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de outubro de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 717/06

Parecer

Não há possibilidade da tramitação, face existência de Lei (Lei 2305/91) neste sentido.

(X) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 14 de outubro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Lei nº 2765

De 10 de maio de 1974

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE."

CID SCARONE VIEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que me confere Lei Orgânica em seu artigo 62, inciso II.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE, entidade que tem por finalidade fazer progredir e incentivar o gosto e a dedicação pela criação de canários de canto clássico, cor e plumagem, promovendo o espírito de cooperação entre criadores e colaborando com toda a atividade legítima que vise a esse objetivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 1974.

DOCUMENTOS DE FUNDAÇÃO DA S. C. C. R. G.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 1343

O Secretário de Estado do Trabalho e Acão Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1.º da Lei n.º 6361, de 27 de dezembro de 1971, certifica que, em data de 17.08.72, à folha 14, sob número de ordem 1343, no Livro A-2 de "REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DO ESTADO", foi inscrita e registrada a "SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE", com sede à rua Av. Silva Paes, n.º 436, em Rio Grande-RS. Este registro foi requerido por seu(sua) Presidente, Sr.(a) Rubens Ely F.de Campos, em processo sob número 2395/72, que fica nesta Secretaria, arquivado juntamente com os documentos que o instruíram. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 17 de Agosto de 1972.

Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social
NELSON MOREIRA

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
A TAXA DE EXPEDIENTE FOI PAGA PELA GUIA DO SELO DE ESTADO
Nº 0139 AO PROC.
Nº 2395/72 CTAS
Em 21/8/72
Funcionário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO GRANDE

CERTIDÃO

AMÉRICO ALVES DAS NEVES, Oficial Vitalício do Cartório do Registro Especial, na séde do Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, República dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo em meu Cartório o livro corrente "A" nº 3 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, dêle, á fls.54/55, sob nº de ordem 334, consta a inscrição lavrada no dia 13 de janeiro de 1.965, da SOCIEDAD DE CRIADOSRES, digo SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE, fundada no dia 16 de setembro de 1.963 com séde e fôro nesta cidade de Rio Grande.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

RIO GRANDE, 4 DE FEVEREIRO DE 1.965

AMÉRICO ALVES DAS NEVES - OFICIAL



Cartório do Registro Especial — Rio Grande (R.G.S.)
Rua Luiz Loréa N.º 293 - Fone N.º 282 - Cx. Postal, 476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RIO GRANDE

Cartório do Registro Especial — Rio Grande (R.G.S.)
Rua Luiz Loréa N.º 293 - Fone N.º 282 - Cx. Postal, 476

CERTIDÃO

AMÉRICO ALVES DAS NEVES, Oficial Vitalício do Cartório do Registro Especial, na séde do Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, República dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que, na data infra, no livro nº "A" nº 3 de Registro de Pessoas Jurídicas, á fls. 54/55, sob nº de ordem 334, foi lavrada a inscrição da SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANARIOS DE RIO GRANDE, fundada em 16 de setembro de 1.963 e com séde e fôro nesta cidade de Rio Grande.- Os documentos exigidos por lei foram apresentados e arquivados em Cartório em data de 13 de janeiro de 1.965 e apontados sob nº de ordem 10.158 no livro "A" nº 5 do Protocolo e foi apresentante o Presidente da referida sociedade - Sr. ARCY LEITAO CUNHA, residente nesta cidade, á rua Dr. Nascimento nº 143.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

RIO GRANDE, 13 DE JANEIRO DE 1.965.-

AMERICO ALVES DAS NEVES : OFICIAL



SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Na cidade de Rio Grande, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três(1963), constituiu-se uma Sociedade sob a denominação de SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE, com sede nesta mesma cidade, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, que funcionará por tempo indeterminado.

A SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS - DE RIO GRANDE, terá por fim: Fazer progredir e incentivar o gôsto e a dedicação pela criação de canários de Canto Clássico, Canto por Côr e Plumagem, promovendo o espírito de cooperação entre criadores e colaborando com toda a atividade legítima que vise a êste objetivo.

Será dirigida por uma Diretoria composta de cinco membros, eleitos em assembleia geral ordinária:

PRESIDENTE - SECRETÁRIO - TESOUREIRO - DOIS DIRETORES

cujo mandato terá a duração de dois(2) anos.

O presidente representará a Sociedade ou se fará representar em todos os atos oficiais e particulares; judicial ou extra-judicialmente.

A SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS - DE RIO GRANDE será constituida por associados "FUNDADORES" "HONORÁRIOS" "CRIADORES" e "CONTRIBUINTES" os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Seus estatutos somente poderão ser reformados por uma assembleia geral extraordinaria, especialmente convocada para êste fim, por resolução da Diretoria, - com indicação dos motivos que justifiquem a modificação. Tal assembleia funcionará na hora da convocação, com a metade - mais um, dos associados ou trinta minutos após, com qual - quer numero de associados presentes.

A Sociedade não poderá ser dissolvida- enquanto houver três associados dispostos a mantê-la.

Em caso de dissolução da Sociedade, - seus bens passarão a pertencer ao Abrigo de Menores Assis - Brasil, da Cidade de Rio Grande.

Rio Grande, 11 de dezembro de 1.964.

Arcy Leitão Cunha

Arcy Leitao Cunha
presidente

2º TABELIONATO
Firmas Reconhecidas na 1ª Via

C. [illegible]
14 DEZ 964
RIO GRANDE

EMILIA FIGUEIREDO DE MELLO
Adte. Subst.o Tabelião

E S T A T U T O S

D A

SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE

FUNDADA EM 16-9-1963

E S T A T U T O S

D A

SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE

R. G. S. - B R A S I L

Cartório do Registro Civil
13 JAN 1965
RIO GRANDE

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINS

Art. 1º - Na cidade de Rio Grande, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963) constituiu-se uma Sociedade sob a denominação de "SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE", com sede nesta mesma cidade, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, que funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º - A SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE, nas linhas seguintes será designada, apenas, por S.C.C.R.G., e terá por fim:

a) Fazer progredir e incentivar o gôsto e a dedicação pela criação de canários de Canto Clássico, Canto por Côr e Plumagem, promovendo o espírito de cooperação entre criadores e colaborando com tôda a atividade legítima que vise a êsse objetivo.

b) Favorecer o contato e ligação desta Sociedade com outras congêneres do país e do estrangeiro.

c) Organizar e realizar exposições de canários das diversas categorias.

d) Dispor de um local para a sede social da S.C.C.R.G.

e) Criar e desenvolver uma biblioteca, de preferência com material relativo a criação de canários.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A S.C.C.R.G., será constituida por associados das seguintes categorias: "FUNDADORES" "HONORÁRIOS" "CRIADORES" e "CONTRIBUINTES", que nao responderao subsidiariamente pelas obrigaçoes sociais.

Art. 4º - São associados "fundadores" todos aqueles que assinaram a ata da Assembléia de fundação da S.C.C.R.G.

Art. 5º - Serão associados "Honorários" todos aqueles aos quais fôr outorgado êsse título em virtude de seus méritos, pertençam ou não a S.C.C.R.G. - O título será concedido por Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou pelo voto de mais da metade dos associados presentes. Todo associado Honorario gozara das seguintes regalias:

a) Ficará isento de tôda contribuição obrigatória;

b) Terá o direito de associado, excetuadas as restrições previstas nestes Estatutos.

Art. 6º - Serão associados "criadores" todos aqueles que mantiverem sob sua tutela uma criação de canários de qualquer uma das categorias citadas no Art. 2º letra a.

Art. 7º - Serão associados "contribuintes" todos aqueles que mesmo não praticando a canaricultura a apreciem e colaborem para o seu desenvolvimento, pagando as mensalidades estipuladas pela S.C.C.R.G.

Art. 8º - Para ser associado sera mister:

a) Ser apresentado por um associado e aceito pela Diretoria;

b) Ser de absoluta idoneidade moral e cumprir os Estatutos da S.C.C.R.G.

Art. 9º - Fica estabelecida para os associados, uma mensalidade de Cr$100,00, podendo ser elevada pela Assembleia Geral, quando isso julgar necessario.

Art.10º - Todo o associado atrazado no pagamento de mais de três mensalidades, será desligado da S.C.C.R.G., com prévia notificação por escrito.

Art.11º - Todo o associado que desrespeitar os Estatutos ou Regulamento da S.C.C.R.G., ou agir contra os interêsses da mesma Sociedade será suspenso pela Diretoria, com prévia verificação dos fatos, até a primeira Assembleia Geral a qual decidirá sôbre a expulsão ou reabilitação do referido associado.

Art.12º - São direitos dos associados:

a) Freqüentar a sede social da S.C.C.R.G.;

b) Ter voz ativa nas Assembleias;

c) Ser eleito para a Diretoria;

d) Fazer uso da biblioteca social;

e) Pedir prestação de contas à Diretoria, em Assembleia Ordinária;

f) Requerer a convocação de Assembleia Extraordinária.
§1º O requerimento deverá conter as assinaturas de mais da metade dos associados no gozo de seus direitos.
§2º Deverá constar do mesmo o objetivo dessa Assembleia Extraordinária.

Art.13º - O associado que desejar desligar-se da Sociedade, deverá solicitar sua demissão por escrito.

Art.14º - É dever dos associados contribuir com o máximo de seus esforços para a realização dos certames organizados pela Sociedade ou sob seus auspícios.

Art.15º - Os associados têm o dever de cooperar, dentro de suas possibilidades, nos atos que tiverem por objetivo a realização dos fins sociais, seja particularmente ou aceitando as condições que lhes forem atribuidas.

Art.16º - Todo o associado que por ventura fôr expulso da Sociedade, não poderá ser readmitido, a não ser por vontade expressa da Assembleia Geral.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art.17º - Os recursos da S.C.C.R.G., provirão de:

a) Doação de qualquer espécie;

b) Mensalidades dos associados;

c) Partes que lhes correspondam nas rendas das exposições.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art.18º - A S.C.C.R.G. será dirigida por uma Diretoria composta de cinco membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária:

PRESIDENTE - SECRETÁRIO - TESOUREIRO - DOIS DIRETORES.

Art.19º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo período de dois anos.

Art.20º - A Diretoria reunir-se-á quando julgar necessário.

Art.21º - O quorum legal para as reuniões da Diretoria é de pelo menos três de seus membros.

Art.22º - São atribuições da Diretoria:

a) Zelar pelo cumprimento dêstes Estatutos e do Regulamento em geral.

b) Nomear as comissões que julgar convenientes.

c) Autorizar as despesas necessárias à S.C.C.R.G.;

d) Organizar os concursos e exposições previstas nestes Estatutos e fixar as regulamentações correspondentes.

e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária anual o relatório com o balanço geral.

DO PRESIDENTE

Art.23º - São deveres do Presidente, no exercício da presidencia:

a) Representar a S.C.C.R.G., ou se fazer representar em todos os atos oficiais e particulares; judicial ou extra-judicialmente;

b) Presidir as reuniões da Diretoria;

c) Executar ou fazer executar por quem de direito as resoluções da Diretoria da qual é representante fora das reuniões;

d) Dirigir as administrações da Sociedade com faculdade para intervir em todos os seus pormenores;

e) Assinar as atas das reuniões da Diretoria, livros e demais documentos da S.C.C.R.G.;

f) Convocar a Diretoria para reuniões, de acôrdo com os Estatutos;

g) Autorizar, com a sua assinatura, os comprovantes de pagamentos;

h) Fazer cumprir as disposições dêstes Estatutos e do Regulamento em geral;

i) Freqüentar com assiduidade que fôr necessária o local social;

j) Resolver por si só os casos urgentes e tôdas as dificuldades surgidas a respeito das necessidades ou fins da S.C.C.R.G.;

k) Usar o voto de minerva, por ser o único que lhe cabe.

DO SECRETÁRIO

Art.24º - Substituirá o Presidente nos seus impedimentos, ficando com todos os seus direitos e obrigações.

Art.25º - Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, redigir as notas e tôda a correspondencia da S.C.C.R.G., assinando-as junto com o Presidente. Dar leitura aos assuntos do dia. Organizar e assumir a responsabilidade do arquivo da correspondencia e de tôdas as tarefas inerentes ao cargo.

Art.26º - Conservar todos os documentos da Sociedade sôbre sua guarda, sendo o responsável pelo uso indevido que deles fizer.

DO TESOUREIRO

Art.27º - São deveres e atribuições do tesoureiro:

a) Receber as mensalidades dos associados e demais quantias devidas à S.C.C.R.G., sendo o responsável pelas mesmas;

b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Sr.Presidente;

c) Apresentar trimestralmente, uma relação geral dos associados, bem como suas situações com a tesouraria, para efeito da aplicação do Art.10º dos Estatutos;

d) Fazer a escrituração dos livros que forem necessários e que deverão ficar sempre a disposição da Diretoria;

e) Depositar num estabelecimento de crédito tôdas as importâncias recebidas.

DOS DIRETORES

Art.28º - Aos Diretores compete comparecer a tôdas as reuniões da Diretoria, devendo avisar com antecedência no caso de impedimento. Colaborar,dentro de suas possibilidades para o desenvolvimento da S.C.C.R.G.

DAS ASSEMBLEIAS

Art.29º - As assembleias serão ordinárias e extraordinárias; as ordinárias serão realizadas uma vez por ano, durante o mês de setembro, a fim de considerar o relatório, o balanço geral e o inventário do exercício encerrado. As extraordinárias se realizarão quando convocadas pela Diretoria, seja por si mesmo, seja por metade dos associa-

dos mais um (1). No requerimento ficarão expressos os motivos pelos quais se solicita a Assembleia Extraordinária, que deverá ser convocada dentro de 20 dias após a entrada do requerimento.

Art.30º - A Assembleia funcionará na hora da convocação, no mínimo com a metade mais um (1) dos associados. Trinta minutos após, funcionará com qualquer número de associados presentes.

Art.31º - Para fazer uso da palavra o associado deverá solicitá-la previamente à presidência.

Art.32º - Para as eleições a serem realizadas nas Assembleias Ordinárias proceder-se-á da seguinte forma:

a) A votação será feita no local social, havendo prévia distribuição a cada associado de um envelope assinado pelo presidente, no qual o votante depositará uma cedula com os nomes dos candidatos e especificações dos cargos.

b) A votação será feita secreta.

Art.33º - A assembleia deverá escolher entre os associados, uma comissão apuradora constituída de três (3) membros, a qual juntamente com o presidente e o secretario encarregar-se-á da apuração dos votos. Terminada esta a comissão apuradora proclamará os eleitos.

Art.34º - A ata da Assembleia será lavrada no livro de atas e será assinada por todos os presentes.

Art.35º - A Assembleia dará posse aos novos membros eleitos.

CAPITULO V

DOS JUIZES

Art.36º - A decisão dos Juizes sempre deverá ser bem acatada pelos concorrentes. Para atuar como Juizes a Diretoria poderá convidar quaisquer elementos de reconhecida capacidade, tanto nacionais como estrangeiros.

Art.37º - Os Srs. Juizes não poderão, em hipótese alguma, atuar nas categorias em que eles mesmos forem concorrentes-expositores.

CAPITULO VI

DOS ANÉIS

Art.38º - A Sociedade emitirá anéis com numeração de ordem crescente, com data do ano, bem como as iniciais da S.C.C.R.G.. Os anéis serão fornecidos a partir de 1º de junho de cada ano.

§1º O pedido de anéis deverá ser feito no mês de abril de cada ano, encomendas após êsse mês poderão ser atendidas ou não, ficando a S.C.C.R.G. isenta de responsabilidade a respeito.

§2º As encomendas de anéis sòmente serão aceitas mediante pagamento.

Art.39º - No fim de cada criação, os anéis de sobra serão devolvidos à S.C.C.R.G., independente de qualquer indenização e anexados ao recenseamento anual. O associado ficará na obrigação de expôr por ocasião do certâme, no mínimo 20% da produção anelada.

CAPITULO VII

DO REGISTRO

Art.40º - Até 31 de março de cada ano, impreterivelmente, será fornecido pelo associado "criador", um recenseamento, em três vias, de todos os canários anelados, existentes em seu poder, quer seja com anéis particulares, S.C.C.R.G. ou de Sociedades congêneres, constando o numero do anél, numero do criador se houver, ano do nascimento, iniciais, côr plumagem, sexo e procedência. Para tal fim a S.C.C.R.G. fornecerá formulários especiais. Nesta mesma ocasião deverá ser paga uma taxa de registro, estipulada pela Diretoria.

Art.41º - É obrigatório o registro de todo o plantel do associado criador, enquadrado no Art.40º.

CAPITULO VIII

DAS EXPOSIÇÕES

Art.42º - Todos os anos, em data estabelecida pela Diretoria, será realizada uma exposição de canarios das diversas categorias, nesta-

ocasião serão organizados concursos de "Canto Clássico", "Canto por - Côr" e "Plumagem".

Art.43º - Os canários para os concursos, deverão ser classificados da seguinte forma:

CANTO CLÁSSICO - 1a. CATEGORIA

a) JOVENS - anelados S.C.C.R.G.
b) ADULTOS - anelados S.C.C.R.G.

2a. CATEGORIA

c) CLASSE LIVRE
d) CLASSE IMPORTADOS

3a. CATEGORIA

CANTO POR COR EM GERAL - anelados S.C.C.R.G.

4a. CATEGORIA

PLUMAGEM

MACHOS E FEMEAS - LINHA ESCURA - anelados S.C.C.R.G.

MACHOS E FEMEAS - LINHA CLARA - anelados S.C.C.R.G.

5a. CATEGORIA

PLUMAGEM - CLASSE LIVRE

MACHOS E FEMEAS - LINHA ESCURA

MACHOS E FEMEAS - LINHA CLARA

Art.44º - A Diretoria estudará e organizará os concursos e conferirá os seguintes prêmios:

CANTO CLÁSSICO - 1a. CATEGORIA

Campeão Geral da Categoria - para o melhor canário cantor anelado S.C.C.R.G. (de mais alta pontuação)

Individuais Jovens - 1º, 2º e 3º prêmios - anelados S.C.C.R.G.

Individuais Adultos - 1º, 2º e 3º prêmios - anelados S.C.C.R.G.

CLASSE LIVRE - 2a. CATEGORIA

Campeão, 1º, 2º e 3º prêmios.

CLASSE IMPORTADOS

Campeão, 1º, 2º e 3º prêmios.

§1º Considera-se "Classe Livre" todos os pássaros anelados particulares ou de Sociedades congêneres, sem distinção de idade.

3a. CATEGORIA

CANTO POR COR EM GERAL

Melhores cantores para tôdas as côres, lisos, pintados ou manchados, 1º, 2º e 3º prêmios, anelados S.C.C.R.G.

4a. CATEGORIA

PLUMAGEM - anelados S.C.C.R.G.

Machos e fêmeas linha escura - Campeão, 1º, 2º e 3º prêmios.

Machos e fêmeas linha clara - Campeão, 1º, 2º e 3º prêmios.

5a. CATEGORIA

PLUMAGEM - CLASSE LIVRE

Machos e fêmeas linha escura - 1º, 2º e 3º prêmios.

Machos e fêmeas linha clara - 1º, 2º e 3º prêmios.

PREMIO "CIDADE DE RIO GRANDE"

Será premiado com o prêmio "CIDADE DE RIO GRANDE" o pássaro de melhor tipo e plumagem entre os concorrentes de sua categoria, anelados S.C.C.R.G. (4a. Categoria)

Art.45º - Todos os pássaros premiados serão contemplados com di -

plomas oficiais da Sociedade. Os demais prêmios, troféus, medalhas, etc., ficarão sempre a critério da Diretoria.

Art.46º - Não serão aceitas inscrições nas exposições, de canários anelados S.C.C.R.G. que não estejam devidamente registrados,

Art.47º - Nas exposições, não poderão concorrer os canarios que tiverem mais de um anél.

Art.48º - Só poderão ser retirados do recinto da exposição os canários que forem vendidos ou se encontrarem enfêrmos, após permissão da comissão organizadora.

Art.49º - Nos concursos e exposições será sempre adotado, tanto para o "Canto Clássico" como para o de "Plumagem" o Standard Oficial Universal.

Art.50º - As inscrições dos canários para participarem dos concursos e exposições, deverão ser feitas com a antecedência marcada pela Diretoria e mediante o pagamento da taxa estipulada.

§1º Toda a venda de pássaros, gaiolas e materiais relativos a canaricultura, efetuada no recinto da exposição, estará sujeita a retenção de 10% de seu valor para os cofres da S.C.C.R.G.(art.17º letra c)

Art.51º - A alimentação dos pássaros durante as exposições será por conta da S.C.C.R.G.

Art.52º - Para concorrer o concurso "Canto Clássico" os pássaros deverão ser apresentados em caixas de educação aprovadas pela Federação.

Art.53º - De acôrdo com o regulamento internacional, a classificação do "Canto Clássico" será composta de três(3) juizes; no caso de impossibilidade de reunir estes elementos, far-se-á com dois(2), porem obedecendo a forma oficial de somar o resultado dos dois e dividir pela metade, acrescentando êste resultado à soma dos dois juízes, arredondando para cima os quebrados, quando existirem, no caso de um único juiz, o resultado da pontuação será multiplicado por três.

CAPITULO IX

DO REGULAMENTO EM GERAL

Art.54º - Os presentes Estatutos só poderão ser reformados por uma Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para êste fim, por resolução da Diretoria, com indicação dos motivos que justifiquem a modificação.

Art.55º - A Assembleia não poderá dissolver a Sociedade, enquanto houver três(3) associados dispostos a mantê-la.

Art.56º - Em caso de dissolução da Sociedade seus bens passarão a pertencer ao Abrigo de Menores Assis Brasil, de Rio Grande.

Art.57º - Nas reuniões de Diretoria, poderão tomar parte qualquer associado, salvo em casos especiais.

Art.58º - Ficam terminantemente proibidas, na sede da SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE, os jogos de azar e discussões políticas em geral.

Art.59º - Os casos omissos nêstes Estatutos, serão resolvidos a critério da Assembleia, de acôrdo com os interêsses da Sociedade.

Aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1.964.

Presidente: Arcy Leitão Cunha

Secretário: Rubens Ely Fernandes de Campos

Tesoureiro: Darcy Oswaldo Antônio da Silva

Diretores : Nilo Ary P. de Oliveira

Aleides Moreira

Rio Grande, 6 de janeiro de 1965.

Arcy Leitão Cunha.
Presidente.

2º TABELIONATO
Firmas Reconhecidas na 1ª Via

S. MICHIELIN
- 6 JAN 1965

SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE

Registro Especial 12 JAN 1965

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, as vinte e uma horas, na residência do Sr. Arcy Leitão Cunha, sita à rua Dr. Nascimento número cento e quarenta e três, nesta cidade de Rio Grande, reuniram-se os senhores, Rubens Ely Fernandes de Campos, Octaviano Leitão da Cunha, Darcy A. Silva, Pery Piassarolo, Otto Vaz, Antônio M. Poester, José Alves de Pinho, Alcides Moreira, Nilo Ari Pinto de Oliveira, Edmundo Xavier, Arcy Leitão Cunha, Volney Rodrigues Pereira, Hugo Perret, Carlos dos Santos, Ayres Miguel Tôrres, Gonçalo Rodrigues, Neri Pitaluga Hoffmann, Armando de Freitas Badejo, Waldomiro de Aquino Bastos, Ari Avila Pires e Cléo Gilberto Geraldo Lages, em Assembleia de instalação da Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande. Os presentes, por aclamação, designaram o Sr. Octaviano Leitão da Cunha, para presidir os trabalhos da Assembleia, que aceitando, convidou a mim Rubens Ely Fernandes de Campos, para secretário da mesa. O senhor presidente declarou o motivo da assembleia, qual seja: Fundação de uma sociedade de criadores de canários das diversas raças existentes, tanto de canto como de côr. Os presentes concordaram com a iniciativa, passando-se a debater a questão da denominação da entidade que assim ficou: SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE. A seguir discutiu-se o problema relativo a elaboração dos estatutos. Ficou assentado que para o futuro, tomar-se-ão providências nesse sentido. Assim sendo, fica fundada, por vontade dos signatários desta ata, a SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE, sem sede própria. Encerrados os trabalhos da assembleia, as vinte e uma horas e cincoenta minutos, lavrei a presente ata, que vai por mim, pelo senhor presidente dos trabalhos e pelos demais presentes, assinada.

(a) Rubens Ely Fernandes de Campos
Octaviano Leitão da Cunha
Darcy A. Silva
Pery Piassarolo
Otto Vaz
Antônio M. Poester
José Alves de Pinho
Alcides Moreira
Nilo Ary Pinto de Oliveira
Edmundo Xavier
Arcy Leitão Cunha
Volney Rodrigues
Pascoal Rodrigues Pereira
Hugo Perret
Carlos dos Santos
Ayres Miguel Tôrres
Gonçalo Rodrigues
Neri Pitaluga Hoffmann
Armando de Freitas Badejo
Waldomiro de Aquino Bastos
Ari Avila Pires
Cléo Gilberto Geraldo Lages

Rio Grande, 6 de janeiro de 1965.

Arcy Leitão Cunha.
Presidente.

8 JAN 1965

2º TABELIONATO
Firmas Reconhecidas na 1ª Via

SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, as vinte e uma horas, na residência do Sr. Arcy Leitão Cunha, sita à rua Dr. Nascimento número cento e quarenta e três, nesta cidade de Rio Grande, reuniram-se os senhores, Rubens Ely Fernandes de Campos, Octaviano Leitão da Cunha, Darcy A. Silva, Pery Piassarolo, Otto Vaz, Antônio M. Poester, José Alves de Pinho, Alcides Moreira, Nilo Ari Pinto de Oliveira, Edmundo Xavier, Arcy Leitão Cunha, Volney Rodrigues Pereira, Hugo Perret, Carlos dos Santos, Ayres Miguel Tôrres, Gonçalo Rodrigues, Neri Pitaluga Hoffmann, Armando de Freitas Badejo, Waldomiro de Aquino Bastos, Ari Avila Pires e Cléo Gilberto Geraldo Lages, em Assembleia de instalação da Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande. Os presentes, por aclamação, designaram o Sr. Octaviano Leitão da Cunha, para presidir os trabalhos da Assembleia, que aceitando, convidou a mim Rubens Ely Fernandes de Campos, para secretário da mesa. O senhor presidente declarou o motivo da assembleia, qual seja: Fundação de uma sociedade de criadores de canários das diversas raças existentes, tanto de canto como de côr. Os presentes concordaram com a iniciativa, passando-se a debater a questão da denominação da entidade que assim ficou: SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE. A seguir discutiu-se o problema relativo a elaboração dos estatutos. Ficou assentado que para o futuro, tomar-se-ão providências nesse sentido. Assim sendo, fica fundada, por vontade dos signatários desta ata, a SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE, sem sede própria. Encerrados os trabalhos da assembleia, as vinte e uma horas e cincoenta minutos, lavrei a presente ata, que vai por mim, pelo senhor presidente dos trabalhos e pelos demais presentes, assinada.

(a) Rubens Ely Fernandes de Campos
Octaviano Leitão da Cunha
Darcy A. Silva
Pery Piassarolo
Otto Vaz
Antônio M. Poester
José Alves de Pinho
Alcides Moreira
Nilo Ary Pinto de Oliveira
Edmundo Xavier
Arcy Leitão Cunha
Volney Rodrigues
Pascoal Rodrigues Pereira
Hugo Perret
Carlos dos Santos
Ayres Miguel Tôrres
Gonçalo Rodrigues
Neri Pitaluga Hoffmann
Armando de Freitas Badejo
Waldomiro de Aquino Bastos
Ari Avila Pires
Cléo Gilberto Geraldo Lages

Rio Grande, 6 de janeiro de 1965.

Arcy Leitão Cunha.
Presidente.

8 JAN 1965

2º TABELIONATO
Reconhecidas na 1ª Via

Honorários da Diretoria, Honorários Diversos, Ordenados e Gratificações Comissões, Despesas de Viagens, Alugueres, Impostos Diversos, Despesas Bancárias, Prêmios de Seguros, Previdência Social, Despesas Diversas, etc.	33 162.108,40
Fundo Deprec. Instalações	14 649,00
Fundo Deprec Móveis e Utensílios	65.355,90
Provisão p/Dev. Duvidosos	3.820.491,70
Fundo de Reserva Legal	647.375,60
Saldo à Disposição da Assembléia	12.200.136,20
	50.010.116,80

Resultados das Operações Sociais	
Provisão p/Devedores Duvidosos	1.751.258,90
	50.010.116,80

APRESENTADO HOJE PARA Reg e Anexos
APONTADO SOB Nº 1.078 NO LIVRO "A" Nº V
DE PROTOCOLO.
RIO GRANDE, 13 DE Nov.º DE 1964
O OFICIAL,

Registrado sob nº 334 a fls. 54/55 do
Livro A Nº 3 de Registro
de Pessoas Jurídicas.
Rio Grande, 13 de Jan de 1965
O Oficial:

Raul E. Daud
Diretor

Protestato A. Leivas
Diretor

Pôrto Alegre, 30 de Junho de 1964

Cartório De Registro Especial
13 JAN 1965
RIO GRANDE

Os documentos originais ficam arquivados em cartório. Dou fé.
Rio, 13/1/65

Ruben Muratore Schmitz
Contador C.R.C. n.º 3623

PARECER DO CONSELHO FISCAL

— Na qualidade de Membros do Conselho Fiscal, tendo examinado o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1964, e havendo encontrado na mais perfeita ordem somos de parecer que ditos elementos merecem integral aprovação.

Ernani de Lorenzi
Ruy Vilar Moreira
Bruno Paulo Zimmermann

P — 11009 — 18 — Cr$ 78.750.00

SOCIEDADE DOS CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE

Extrato dos Estatutos

Na cidade de Rio Grande, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), constituiu-se uma Sociedade sob a denominação de Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande, com sede nesta mesma cidade, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, que funcionará por tempo indeterminado.

A Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande, terá por fim: Fazer progredir e incentivar o gôsto e a dedicação pela criação de canários de Canto Clássico, Canto por Côr e Plumagem, promovendo o espírito de cooperação entre criadores e colaborando com tôda a atividade legítima que vise a êste objetivo.

Será dirigida por uma Diretoria composta de cinco membros, eleitos em assembléia geral ordinária:

Presidente — Secretário — Tesoureiro — Dois Diretores

cujo mandato terá a duração de dois (2) anos

O presidente representará a Sociedade ou se fará representar em todos os atos oficiais e particulares; judicial ou extra-judicialmente.

A Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande será constituida por associados "Fundadores" "Honorários", "Criadores" e "Contribuintes", os quais não responderão subsidiariamente pel as obrigações sociais.

Seus estatutos sòmente poderão ser reformados por uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para êste fim, por resolução da Diretoria, com indicação dos motivos que justifiquem a modificação. Tal assembléia funcionará na hora da convocação, com a metade mais um, dos associados ou trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

A Sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver três associados dispostos a mantê-la.

Em caso de dissolução da Sociedade, seus bens passarão a pertencer ao Abrigo de Menores Assis Brasil, da cidade de Rio Grande.

Rio Grande, 11 de dezembro de 1.964.

Arcy Leitão Cunha
presidente

(A firma estava devidamente reconhecida na forma da Lei)

D — 8362 — 18 — DEZ.

TÍTULO TORRENS

Perdeu-se o Título Torrens nº. 20.796
Mary Brown de Carvalho
(A firma estava reconhecida na forma da lei)

P — 10.920 — Nºs. 129 a 159 — Cr$ 40.500,00.

Perdeu-se a carteira Modêlo 19 de nº. 109.116.
Pôrto Alegre, 17 de dezembro de 1964.
Janina Chycko
(A firma estava reconhecida na forma da Lei)

P — 10.941 — 18 — Cr$ 1.350,00

PODER JUDICIARIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Tabelionato Américo

Zalony, 67 — Fone: 231-2533 — Fax (53) 232-91-14

REGISTRO

SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE - SCCRG

Livro "A" nº 08 fls. 42 sob nº 1122

AUTUAÇAO

Aos 14 (catorze) dias do mês novembro do ano de dois mil e dois (2002) em meu Tabelionato autúo as peças que adiante seguem :

Bel. Mauro Antônio Costa Martins
TABELIÃO/OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 1343

O Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1.º da Lei n.º 6361, de 27 de dezembro de 1971, certifica que, em data de 17.08.72, à folha 14, sob número de ordem 1343, no Livro A-2 de "REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DO ESTADO", foi inscrita e registrada a "SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE RIO GRANDE", com sede à rua Av. Silva Paes, n.º 436, em Rio Grande-RS. Este registro foi requerido por seu(sua) Presidente, Sr.(a) Rubens Ely F. de Campos, em processo sob número 2395/72, que fica nesta Secretaria, arquivado juntamente com os documentos que o instruíram. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 17 de Agosto de 1972.

Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social
NELSON MARCHEZAN

SECRETARIA DO TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL
A TAXA DE EXPEDIENTE FOI PAGA
PELA GUIA DO TESOURO DO ESTADO
Nº 0.1.739 ANEXADA AO PROC.
Nº 2395 - 72 STAS
Em 21/08/1972
Funcionário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00008 à folha 042 consta o que segue:

Número de Ordem: 1122

Registro da ALTERAÇÃO CONTRATUAL da **SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE.** Documento apresentado hoje para este registro por AUTACI ALMEIDA AZEVEDO, brasileiro, casado, CPF. 171.789.400-34, CI 263135 MM, residente e domiciliado na Conde de Porto Alegre, 167, Rio Grande,RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS QUE É DO SEGUINTE TEOR: **SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE.** ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS. A SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE - SCCRG, promoveu, segundo seu Estatuto, determinadas alterações estatutárias no intuito de atualizar sua constituição diretiva e complementação de sua finalidade e organização visto as necessidades da ornitologia amadora na atualidade. Tais alterações constam principalmente em: A) CRIAÇÃO DOS CONSELHOS FISCAIS E DELIBERATIVOS; B) ALTERAÇÃO DA FINALIDADE COMO CONSTA NO TÍTULO II ART. 6º, C) SUBTRAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE JULGAMENTO ANUAL DE CANÁRIOS, VISTO A SUA PARTICULAR ALTERAÇÃO PERIODICA; D) ADIÇÃO DAS FIGURAS DOS DIRETORES: SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICA, PATRIMONIAL, CANÁRIOS DE COR, CANÁRIOS DE PORTE, PSITACÍDEOS, PÁSSAROS EXÓTICOS E PÁSSAROS INDÍGENAS, ANTERIORMENTE REPRESENTADO APENAS PELAS FIGURAS DO DIRETOR TÉCNICO, E DAS FIGURAS DOS VICE-PRESIDENTES,SEGUNDO TESOUREIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO; E) ADIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTATUTÁRIA AOS DIRETORES QUANDO DO FECHAMENTO DE SEU MANDATO, ESTANDO OS MESMOS OBRIGADOS POR

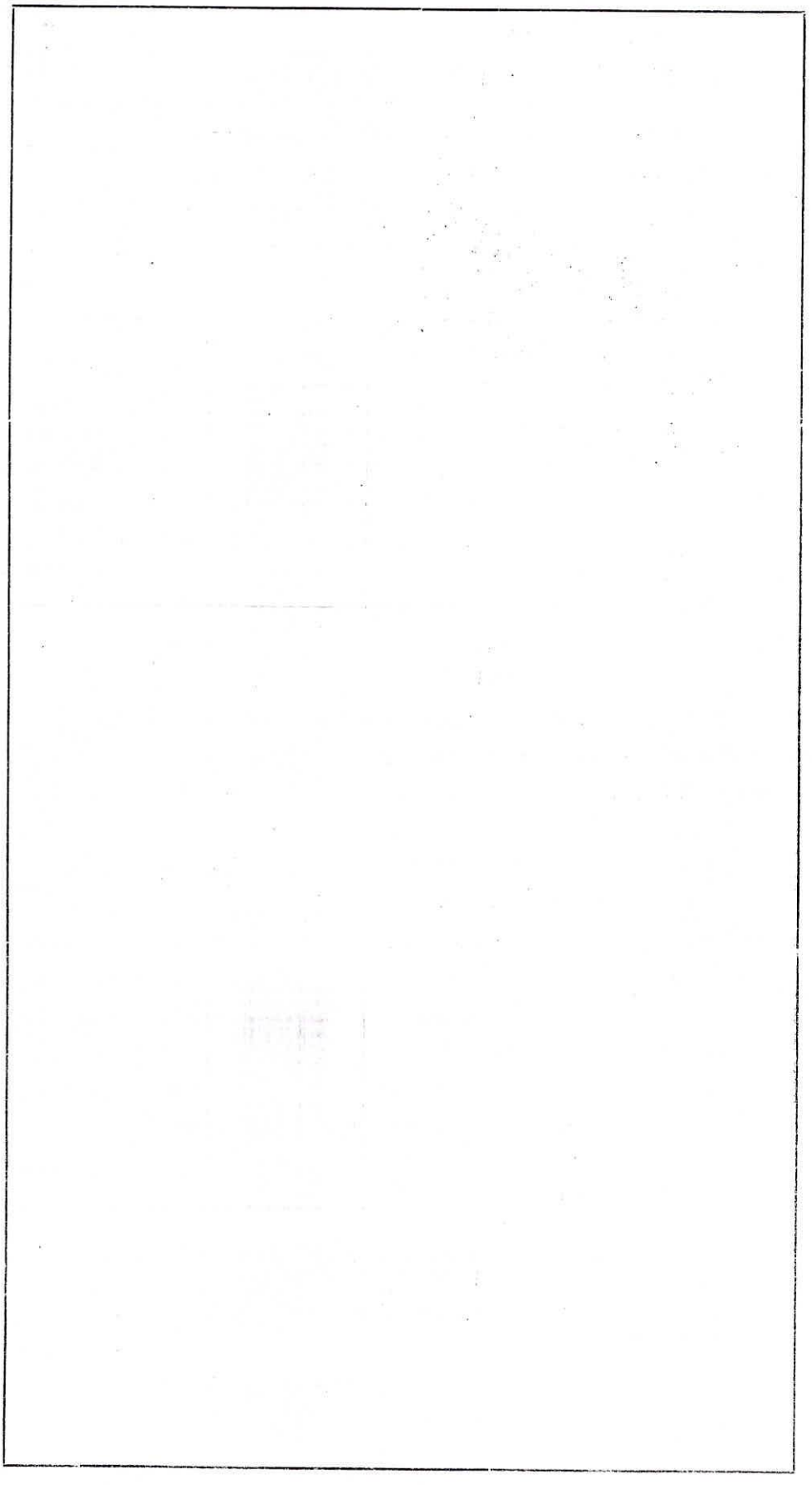
BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial CPF 223 225 400/30
Zalony, 67 - Fone 231.2533-Fax (053) 232-91-14 - Rio Grande-RS

ESTATUTO AO FECHAMENTO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES QUE POR VENTURA A SCCRG, TENHA CONTRAÍDO COM TERCEIROS; F) ADIÇÃO DE NOVO QUADRO DE ASSOCIADOS, DIVIDIDOS EM QUATRO CATEGORIAS: 1- FUNDADORES; 2- HONÓRARIOS; 3- CRIADORES; 4-CONTRIBUINTES; G) A SEDE SOCIAL SERÁ SITUADA NA RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 161, EM PRÉDIO CEDIDO, PROVISÓRIO, NA CIDADE DO RIO GRANDE/RS; Rio Grande, 25 de julho de 2002. (as) Autaci Almeida Azevedo. Com firma reconhecida neste cartório. Ata de Alteração do Estatuto Social, que é do seguinte teor:. Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande - SCCRG - fundada em 16/09/63 com personalidade jurídica. Inscrita no CNPJ sob nº 87.744.876/0001-20. Utilidade Pública - Lei Municipal nº 2765 de 10/05/74. Ata de 02/2001 de alteração do Estatuto Social. Aos dezenove dias do mês de outubro de 2002, em atendimento ao edital de publicação na sede social, reuniram-se na imobiliaria Residência, os senhores Darci Minuto Gaubert, Jorge Simões da Silva, Autaci Azevedo, Wilson Garcia Xavier, Marcelo Arruda da Costa, Expedito Firminio de Souza, José Carlos S.E. Santo e Paulo Estima, para a Assembléia de Alteração do Estatuto Social da presene sociedade. Depois de aberta a seção pelo presidente Sr. Autaci Almeida Azevedo, foi lida a ata anterior que foi devidamente aprovada, passando a ordem do dia, foram colocadas as propostas das cláusulas a serem alteradas no Estatuto Social pelo Presidente da sociedade, como segue: a)que a - SCCRG, tem duração indeterminada, e sua extinção ou fusão somente se dará por incontrolável ou absoluta impossibilidade legal ou material, de perceber sua finalidade estatutária. Nestes casos, somente será efetivada se aprovado por maioria de 2/3 dos associados, convocados para uma assembléia com finalidade específica e votação nominal dos associados. Nestas hipóteses a mesma assembléia, deliberará e designará uma comissão composta por três associados para proceder a

liquidação na forma estatutária; b) será subtraído das finalidades da associação o julgamento anual de canários; c) da criação de conselhos fiscais e deliberativos; d) adição das figuras dos diretores: diretor social e relações pública, patrimonial, canários de cor, canários de porte, psitacídeos, pássaros indígenas; e) a adição da responsabilidade dos diretores quando no fechamento do seu mandato sobre obrigações que tenham contraído em nome da associação com terceiros; f) adição de novo quadro de associados divido em quatro categorias: fundadores, honorários, criadores, contribuintes; g) que a sede social será situada na rua Conde de Porto Alegre, 161, em prédio cedido provisório na cidade do Rio Grande/RS. As quais por unânimidade foram aprovadas. Após, não havendo nada mais a tratar foi lavrada a presente ata, vai por mim, e pelo presidente assinada. (as) Autaci Almeida Azevedo. Esta assinatura encontrá-se com firma reconhecida neste cartório. Presidente. (as) Darci Minuto Gaubert. Tesoureiro. (as) Paulo Estima. Esta assinatura encontrá-se com firma reconhecida neste cartório. Secretário (as) Francisco Branco Júnior. Diretor de Canários. (as) Wilson Garcia Xavier. Diretor de Canário de Porte. (as) Valdir de Carvalho Barroco. OAB/RS 22753. Esta assinatura encontrá-se com firma reconhecida neste cartório. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 14 de novembro de 2002

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial



Cartório de Registros Especiais de Pessoas Jurídicas
Tabelionato Americo
Ao Tabelião Sr. Bel. Mauro Antônio Costa Martins
Rio Grande/RS

Ref.: Alteração do Estatuto Social de Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos.

Venho perante V. Sa. solicitar o registro da Alteração do Estatuto Social da Sociedade de Criadores de Canários do Rio Grande- SCCRG-, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter recreativo, social, esportivo e cultural, cujas alterações constam discriminadas no Extrato das Alterações do Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob nº 87.744.876/0001-20, que tem como Presidente elito em Assembléia de eleição e posse da diretoria o Sr. Autaci Almeida Azevedo inscrito no CPF sob nº 171.789.400-34 portador da CI nº MM 263135 expedida pelo Ministério da Marinha.

A presente, teve seu primeiro registro neste tabelionato em 13/01/1965, sob nº 334 fls. 54/55, livro A nº 3 do Registro de Pessoas jurídicas, sendo esta, a primeira alteração no Estatuto.

Em conformidade com o exposto, solicito que se proceda o registro da nova redação do Estatuto Social desta sociedade civil sem fins lucrativos neste Tabelionato.

N. Termos
P. Deferimento.

Rio Grande, 31de julho de 2002.

AMÉRICO

Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande
Presidente:Autaci Almeida Azevedo
CPF:171.789.400-34

AMÉRICO

VALDIR DE CARVALHO BARROCO
OAB/RS 32.783 CRC/RS 32.691
CIC 228043 80 91
RIO GRANDE – RS

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de AUTACI ALMEIDA AZEVEDO e VALDIR DE CARVALHO BARROCO, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,20 - 12:10:17- 25550 - 20

Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande-SCCRG-
fundada em 16/09/63 com personalidade jurídica
Inscrita no CNPJ sob nº 87.744.876/0001-20
Utilidade Pública - Lei Municipal nº 2765 de 10/05/74

Ata 02/2001 de alteração do Estatuto Social

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2002, em atendimento ao edital de publicação na sede social, reuniram-se na imobiliária Residência, os senhores Darci Minuto Gaubert, Jorge Simões da Silva, Autaci Azevedo, Wilson Garcia Xavier, Marcelo Arruda da Costa, Expedito Firmino de Souza, josé Carlos S. E. Santo e Paulo Estima, para a Assembléia de Alteração do Estatuto Social da presente sociedade. Depois de aberta a seção pelo presidente Sr. Autaci Almeida Azevedo, foi lida a ata aterior que foi devidamente aprovada, passando a ordem do dia, foram colocadas as propostas das claúsulas a serem alteradas no Estatuto Social pelo Presidente da sociedade,como segue: a) que a - SCCRG-, tem duração indeterminada, e sua extinção ou fusão somente se dará por incontornável ou absoluta impossibilidade legal ou material, de preencher sua finalidade estatutária. Nestes casos, somente será efetivada se aprovado por maioria de 2/3 dos associados, convocados para uma assembléia com finalidade específica e votação nominal dos associados. Nestas hipóteses a mesma assembleia, deliberará e designara uma comissão composta por três associados para proceder a liquidação na forma estatutária; b)será subtraído das finalidades da associação o julgamento anual de canários; c) da criação de conselhos fiscais e deliberativos; D) adição das figuras dos diretores: diretor social e relações pública, patrimonial, canários de cor, canários de porte, psitacídeos, pássaros exóticos, e pássaros indígenas; e) a adição da responsabilidade dos diretores quando no fechamento do seu mandato sobre obrigações que tenhamm contraído em nome da associação com terceiros; f) adição de novo quadro de associados dividido em quatro categorias: fundadores, honorários, criadores, contribuintes; g) que a sede social será situada na rua Conde de Porto Alegre, 161, em prédio cedido provisório na cidade do rio Grande/RS. As quais por unânimidade foram aprovadas. Após, não havendo nada mais a tratar foi lavrada a presente ata, vai por mim, e pelo presidente assinada.

AMÉRICO

Autaci Almeida Azevedo
Presidente

AMÉRICO

Darci Minuto Gaubert
tesoureiro

Paulo Estima
Secretario

AMÉRICO

Francisco Branco Júnior
Diretor de Canários de cor

Wilson Garcia Xavier
Diretor de Canário de Porte

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de AUTACI ALMEIDA AZEVEDO e VALDIR DE CARVALHO BARROCO, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,20 - 12:13:44- 25406 - 20

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço a firma de PAULO ROBERTO MARQUES ESTIMA, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 - 12:22:05- 27074 - 20

Maria de Lourdes Paz Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E ARQUIVAMENTO
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº ..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS. 42 NO LIVRO A Nº C3
SOB Nº 1122 DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rio Grande, 14 de NOVEMBRO de 2002
DEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião Oficial
R$ 14,40

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Rio Grande, 25 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,20 11:05:45 - 20

TABELIONATO AMÉRICO

SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE
EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

A Sociedade de Criadores de Canários de Rio Grande, doravante designada simplesmente como SCCRG, é uma sociedade civil de caráter recreativo, social, esportivo e cultural, com personalidade jurídica de direito privado, amadora, sem fins lucrativos, fundada no dia 16/09/1963, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Nascimento, 143, pelo Sr. Arcy Leitão Cunha. Segue a nova redação dos artigos alterados:

Art. 4º - A SCCRG, terá sua sede social na rua Conde de Porto Alegre, 161, em prédio cedido, provisório, na cidade do Rio Grande/RS;

Art. 5º- A SCCRG, tem duração indeterminada, e sua extinsão ou fusão, só se dará por incontornável ou absoluta impossibilidade legal ou material, de preencher sua finalidade estatutária;

A extinção ou fusão da SCCRG, somente será efetivada ou aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) de associados, convocados para uma Assembléia com finalidade específica, com votação nominal dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Na hipótese da extinção ou fusão da SCCRG, a mesma Asssembléia que assim deliberar, designará uma comissão, composta de 3 (três) associados, para proceder, na forma da Lei, a respectiva liquidação, observadas as seguintes prioridades:

a. O pagamento de todas as dívidas da SCCRG;

b. Distribuição de saldo se houver, a instituições públicas, privadas ou filantrópicas indicadas pela mesma Assembléia;

Art 6º- A SCCRG, comunidade de criadores de AVES EM GERAL, terá por finalidade: difundir, orientar, proteger, uniformizar e trabalhar nos diversos aspectos da criação e reprodução do reino animal das ordens Psittaciformes e Passeriformes abrangendo todas as subordens, família, gêneros, espécies, subespécies, grupos e raças, contribuindo para o desenvolvimento da ORNITOLOGIA, aprimorando as espécies mantidas em cativeiro, colaborando ainda, junto aos órgãos públicos na proteção e preservação das mesmas;

Art. 17º- A Diretoria Executiva poderá ser composta de:

a) Um Presidente;

b) um Vice-Presidente;

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2007

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 11:05:57 - 20

c) Um Tesoureiro;
d) Um Segundo-Tesoureiro;
e) Um Secretário;
f) Um Segundo-Secretário;
g) Um Diretor Social e Relações Públicas;
h) um Diretor Patrimonial;
i)Um Diretor para Canários de Cor;
j) Um Diretor para Canários de Porte;
k) Um Diretor para Psitacídeos;
l)Um Diretor para Pássaros Exóticos;
m)Um Diretor para Pássaros Indígenas;

O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos.

Art. 22- Os membros da Diretoria Executiva, responderão pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração as disposições estatutária. Essa responsabilidade prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação das contas no balanço do exercício de fim do mandato;

Art. 32- O quadro de associados da SCCRG, constitui-se de brasileiros ou estranmgeiros, sem distinão de sexo, cor, opnião política, ~~credo religioso ou~~ posição social, agregados em quatro categorias:

1- Fundadores;
2- Honorários;
3- Criadores;
4- Contribuinte;

Rio Grande, 25 de julho de 2002.

Autaci Almeida Azevedo
Presidente

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço a firma de AUTACI ALMEIDA AZEVEDO, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 - 12:11:13- 25125 - 20

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 11:05:57 - 20

SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE-SCCRG-, promoveu, segundo seu Estatuto, determinadas alterações estatutárias no intuito de atualizar sua constituição diretiva e complementação de sua finalidade e organização visto as necessidade da ornitologia amadora na atualidade.

Tais alterações constam principalmente em:

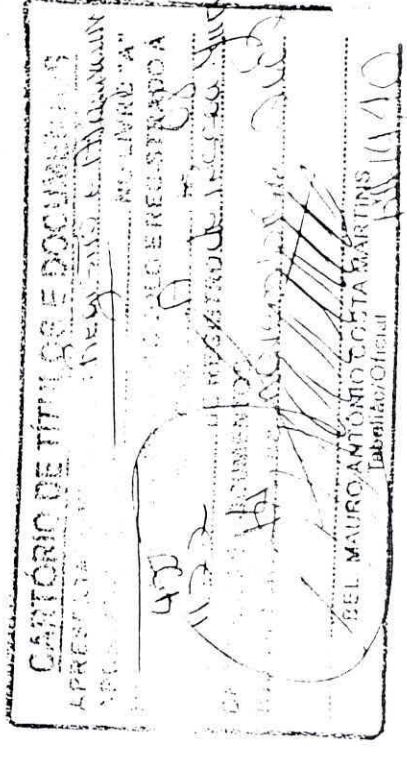
A) CRIAÇÃO DOS CONSELHOS FISCAIS E DELIBERATIVOS;
B) ALTERAÇÃO DA FINALIDADE COMO CONSTA NO TÍTULO II ART 6º;
C) SUBTRAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE JULGAMENTO ANUAL DE CANÁRIOS, VISTO A SUA PARTICULAR ALTERAÇÃO PERIÓDICA;
D) ADIÇÃO DAS FIGURAS DOS DIRETORES: SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICA, PATRIMONIAL, CANÁRIOS DE COR, CANÁRIOS DE PORTE, PSITACÍDEOS, PÁSSAROS EXÓTICOS E PÁSSAROS INDÍGENAS, ANTERIORMENTE REPRESENTADO APENAS PELAS FIGURAS DO DIRETOR TÉCNICO, E DAS FIGURAS DOS VICE-PRESIDENTES, SEGUNDO-TESOUREIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO;
E) ADIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTATUTÁRIA AOS DIRETORES QUANDO DO FECHAMENTO DE SEU MANDATO, ESTANDO OS MESMOS OBRIGADOS POR ESTATUTO AO FECHAMENTO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES QUE PORVENTURA A SCCRG, TENHA CONTRAÍDO COM TERCEIROS;
F) ADIÇÃO DE NOVO QUANDRO DE ASSOCIADOS, DIVIDOS EM QUATRO CATEGORIAS:
1- FUNDADORES;
2- HONORARIOS;
3- CRIADORES;
4- CONTRIBUINTES;
G) A SEDE SOCIAL SERÁ SITUADA NA RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 161, EM PRÉDIO CEDIDO, PROVISÓRIO, NA CIDADE DO RIO GRANDE/RS;

Rio Grande, 25 de julho de 2002.

AMÉRICO

Autaci Almeida Azevedo
Presidente

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço a firma de AUTACI ALMEIDA AZEVEDO, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 - 12:11:13- 25125 - 20



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,50 11:05:57 - 20

SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE
ESTATUTO

Título I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. – SOCIEDADE DE CRIADORES DE CANÁRIOS DO RIO GRANDE, doravante designada simplesmente como S.C.C.R.G. é uma sociedade civil de caráter recreativo, social, esportivo e cultural, com personalidade jurídica de direito privado, amadora, sem fins lucrativos, sendo fundada no dia 16 de setembro de mil novecentos e sessenta e três na cidade de Rio Grande estado do Rio Grande do Sul, à rua Dr. Nascimento, 143 pelo Sr. Arcy Leitão Cunha.

§1º.- A S.C.C.R.G. terá autonomia administrativa, consistente em:

a. Elaborar e reformar os próprios Estatutos, observada a legislação legal;
b. Aprovar os regulamentos de seus diversos Departamentos e serviços;
c. Dispor observada a legislação legal, sobre o pessoal administrativo e associados, estabelecendo normas, impondo direitos e deveres, bem como fixar normas de admissão, suspensão e exclusão dos mesmos.

§2º - A S.C.C.R.G. terá autonomia financeira, consistente em:

a. Administrar seu patrimônio e dele dispor, observada a legislação legal;
b. Aceitar subvenções, doações, legados e cooperação financeira proveniente de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
c. Destinar recursos para a formação e desenvolvimento de novos Departamentos de apoio as suas finalidades estatutárias;
d. Contrair empréstimo para a compra e montagem de equipamento necessário ao seu funcionamento.

§3º.- A S.C.C.R.G. terá autonomia disciplinar que consiste na faculdade de fixar o regime de sanções aplicáveis no quadro diretivo e de associados e fazê-lo impor, obedecidas às prescrições legais.

Art. 2º. – A S.C.C.R.G. reger-se-á:

a. Pelos presentes Estatutos;
b. Pelas resoluções da Diretoria;
c. Pelos regulamentos aprovados pela Diretoria.

Art. 3º. – São proibidos em qualquer órgão ou dependência da S.C.C.R.G., ou locais por ela utilizados, manifestações de caráter político, de discriminação racial, religiosa ou social, como também a prática de jogos de azar.

Art. 4º. – A S.C.C.R.G. tem sua sede social situada à rua Conde de Porto Alegre, 161 em prédio cedido provisório na cidade de Rio Grande onde também é seu foro jurídico.

Art. 5º. – A S.C.C.R.G. tem duração indeterminada, e sua extinção ou fusão, só se dará por incontornável ou absoluta impossibilidade legal ou material, de preencher sua finalidade estatutária;

§1º. - A extinção ou fusão da S.C.C.R.G., somente será efetivada ou aprovada por maioria de $^{2}/_{3}$ (dois terços) de associados, convocados para uma Assembléia com finalidade específica, com votação nominal dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§2º. – Na hipótese da extinção ou fusão da S.C.C.R.G., a mesma Assembléia que assim deliberar, designará uma comissão composta de 3 (três) associados, para proceder na forma da Lei, a respectiva liquidação, observadas as seguintes prioridades:

a. O pagamento de todas as dívidas da S.C.C.R.G.;
b. Distribuição de saldo se houver, a instituições públicas, privadas ou filantrópicas indicadas pela mesma Assembléia.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.
Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2009
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 11:05:57 - 20

Título II

DOS FINS

Art. 6º. – A S.C.C.R.G., comunidade de criadores de AVES em geral terá por finalidade: difundir, orientar, proteger, uniformizar e trabalhar nos diversos aspectos da criação e reprodução do reino animal das ordens Psittaciformes e Passeriformes abrangendo todas as subordens, famílias, gêneros, espécies, subespécies, grupos e raças, contribuindo para o desenvolvimento da ORNITOLOGIA, aprimorando as espécies mantidas em cativeiro, colaborando ainda, junto aos órgãos públicos na proteção e preservação das mesmas.

Título III

DOS MEIOS

Art. 7º. – Para a consecução de seus fins, a S.C.C.R.G.:

a. Promoverá concursos e exposições, pelo menos anualmente;
b. Participará de concursos e exposições a nível regional, nacional e internacional, sempre que for do interesse da maioria de seus associados;
c. Manterá intercâmbio com entidades congêneres;
d. Fornecerá anilhas para os associados mantendo um controle rigoroso dos pedidos;
e. Promoverá todas as atividades que visem fomentar sólidos laços de amizade, harmonia e fraternidade entre seus associados;
f. Coordenará a informação das determinações governamentais, junto a seus associados.

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 8º. – São Órgãos da S.C.C.R.G.:

a. Assembléia Geral;
b. Conselho Deliberativo;
c. Conselho Fiscal;
d. Diretoria Executiva.

Subtítulo I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. – A Assembléia Geral é o Órgão máximo da S.C.C.R.G. e é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

Art. 10º. – A Assembléia Geral será constituída:

§1º. – Ordinariamente nos anos ímpares, no 4º (quarto) trimestre do ano, para eleger e empossar a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e fiscal.

§2º. – Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente do Conselho Deliberativo ou por requerimento à Diretoria Executiva, contendo no mínimo $^1/_3$ (um terço) de assinaturas de seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original. Dou fé.

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 11:05:57 - 20

Art. 11°. – A Assembléia será aberta:

§1°. – Com a presença de $^{2}/_{3}$ (dois terços) dos sócios em primeira convocação;

§2°. – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados que se fizerem presentes.

Art. 12°. – Serão normas da Assembléia Geral:

§1°. – Os associados presentes à Assembléia Geral deverão assinar a ATA da Assembléia Geral;

§2°. – Os assuntos a serem tratados na Assembléia Geral deverão ser os listados no edital de convocação da Assembléia Geral.

§3°. – As dúvidas que porventura surgirem serão dirimidas pela Assembléia Geral.

Subtítulo II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 13°. – O Conselho Deliberativo será constituído de:

a. Um presidente;
b. Um vice-presidente;
c. Um 1° secretário;
d. Um 2° secretário;
e. Quatro membros titulares;
f. Dois membros suplentes.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14°. – O primeiro mandato será de 1 (um) ano, eleito e empossado, quando da aprovação da reforma estatutária.

Art. 15°. – A partir do segundo mandato será de 2 (dois) anos, sempre nos anos ímpares, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria executiva.

Capítulo III

DA FINALIDADE

Art. 16°. – O Conselho Deliberativo, cumpre e faz cumprir o Estatuto; aprecia as contas anuais, apresentadas pelo Conselho Fiscal; aprova ou não o valor da anuidade discutido em Assembléia Geral, para o corrente ano.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 11:05:57 - 20

Subtítulo III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 17º. – A Diretoria Executiva poderá ser composta de:

a. Um Presidente;
b. Um Vice-presidente;
c. Um Tesoureiro;
d. Um Segundo-tesoureiro;
e. Um Secretário;
f. Um Segundo secretário;
g. Um Diretor Social e Relações Públicas;
h. Um Diretor Patrimonial;
i. Um Diretor para Canários de Cor;
j. Um Diretor para Canários de Porte;
k. Um Diretor para Psitacídeos;
l. Um Diretor para Pássaros Exóticos;
m. Um Diretor para Pássaros Indígenas.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18º. – A Diretoria Executiva será empossada em Assembléia Geral, no mês de outubro dos anos impares.

Art. 19º - A composição da Diretoria Executiva será a necessária para atingir as finalidades estatutárias, ficando como composição máxima à descrita no artigo dezessete (Art. 17º.).

Art. 20º. – O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos.

Art. 21º. – Os membros da Diretoria Executiva não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da S.C.C.R.G.

Art. 22º. – Os membros da Diretoria Executiva, responderão pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração as disposições estatutárias. Essa responsabilidade prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação das contas no balanço do exercício de fim do mandato

Capítulo III

DA FINALIDADE

Art. 23º. – À Diretoria Executiva, cabe administrar, as atribuições impostas neste Estatuto.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2007

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 11:05:57 - 20

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24º. – Compete à Diretoria Executiva, através de sua organização:

§1º. – Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, assim como das Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§2º. – Administrar a S.C.C.R.G., com responsabilidade e zelo atendendo a todas as prerrogativas estatutárias.

Art. 25º. – Compete aos membros da Diretoria Executiva:

§1º. – Compete ao Presidente:

a. Representar a S.C.C.R.G. ativa e passivamente, em juízo ou fora deste, em todo o relacionamento que a sociedade intervir;
b. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
c. Tomar ciência de todo o documento oficial ou não emitido ou recebido pela S.C.C.R.G.
d. Avalizar, juntamente com a Tesouraria, as documentações referentes a receitas e despesas da S.C.C.R.G.

§2º. – Compete ao Tesoureiro:

a. Efetuar o pagamento das despesas e promover a arrecadação da receita;
b. Sugerir medidas para o aumento da receita da S.C.C.R.G.;
c. Elaborar balancetes com a frequência exigida pela Assembléia Geral ou Presidência Executiva;
d. Ter sob sua guarda os valores da S.C.C.R.G.;
e. Depositar em estabelecimento bancário os valores arrecadados;
f. Manter em nome da S.C.C.R.G., conta corrente e poupança, movimentando-as conjuntamente com o Presidente Executivo;
g. Ter a disposição o boletim da disponibilidade financeira da S.C.C.R.G., caso solicitado por Assembléia Geral ou Presidente;
h. Expedir recibos de mensalidades, anuidades, doações ou qualquer tipo de arrecadação.

§3º. – Compete ao Secretário:

a. Manter em ordem, atualizada e em ótimas condições, os livros, atas e demais documentos atinentes ao setor de secretaria;
b. Redigir e lavrar todas as Atas de reunião de diretoria;
c. Redigir e providenciar a divulgação de avisos, editais, convocações, ofícios;
d. Manter devidamente atualizados e classificados os arquivos de correspondências expedidas e recebidas dando o devido encaminhamento para as correspondências recebidas;
e. Expedir carteiras sociais, diplomas, certificados, títulos e demais documentos padronizados pela S.C.C.R.G.;
f. Confeccionar relações de sócios mantendo-as atualizadas.

§4º. – Compete aos: Vice-presidente, Segundo-tesoureiro e Segundo-secretário:

a. Substituir o Titular do cargo temporariamente ou até o final de seu mandato, caso da impossibilidade ou renúncia do mesmo;
b. Auxiliar o Titular do cargo no exercício de suas funções.

§5º. – Compete aos Diretores: Social e Relações Públicas, Patrimonial, de Canários de Cor, de Canários de Porte, de Psitacídeos, de Pássaros Exóticos e de Pássaros Indígenas:

a. Realizar as obrigações inerentes de sua diretoria, ajudando a S.C.C.R.G. no progresso de sua finalidade estatutária;
b. Manter o intercâmbio com sociedades, ligas e federações, visando o aperfeiçoamento de sua área de atuação;
c. Fornecer informações atualizadas visando o aprimoramento dos associados para cada uma de suas áreas afins;
d. Elaborar juntamente com a Diretoria Executiva uma programação anual da S.C.C.R.G. a fim de propiciar o melhor resultado das atividades da S.C.C.R.G., promovendo a divulgação deste calendário.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 11:05:57 - 20

Subtítulo IV

DO CONSELHO FISCAL

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 26°. – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 27°. – O Conselho Fiscal será eleito em Assembléia Geral, entre associados de qualquer categoria.

Art. 28°. – O Presidente do Conselho Fiscal será eleito entre seus membros em Assembléia Geral, empossados juntamente com os Presidentes da Diretoria executiva e Conselho Deliberativo, nos anos ímpares com a duração de 2 (dois) anos.

Art. 29°. – O primeiro mandato será de 1 (um) ano a contar da aprovação deste Estatuto.

Art. 30°. – As reuniões serão ordinariamente nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, setembro, outubro e dezembro para examinar os livros, documentos e balancetes, dando conhecimento do resultado ao Conselho Deliberativo; anualmente em outubro para examinar o balanço anual e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva.

Capítulo III

DA FINALIDADE

Art. 31°. – Fiscalizar A S.C.C.R.G. quanto à obtenção de sua finalidade estatutária.

Título V

DOS ASSOCIADOS

Art. 32°. – O quadro de Associados da S.C.C.R.G. constituem-se de brasileiros ou estrangeiros, sem distinção de sexo, cor, opinião política, credo religioso ou posição social agregados em quatro categorias:

a. Fundadores;
b. Honorários;
c. Criadores;
d. Contribuintes.

§1°. – Considerar-se-á associado fundador, todos aqueles que assinaram a ATA DE FUNDAÇÃO.

§2° – Considerar-se-á associado honorário, todo aquele ao qual for outorgado esse Título, em virtude de seus méritos, pertencente ou não aos quadros de associados da S.C.C.R.G. Esse Título será concedido em Assembléia Geral, em votação majoritária.

§3°. – O associado honorário ficará isento de toda contribuição pecuniária obrigatória, desde que não seja associado criador.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé.

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 11:05:57 - 20

§4º. -Considerar-se-á associado criador, todo aquele que mantiver sob sua tutela uma criação de pássaros na qual a correspondente Diretoria em atividade na S.C.C.R.G. e que tenha sido indicado como possível associado por outro associado e que em Assembléia Geral tenha sido aceito.

§5º. – O associado criador poderá adquirir anéis pela S.C.C.R.G., votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, quando em dia com suas obrigações estatutárias.

§6º. – Considerar-se-á associado contribuinte todo aquele que mesmo não mantendo uma criação de AVES. venha colaborar junto à S.C.C.R.G. para o desenvolvimento desta junto a sua finalidade estatutária.

§7º. – O associado contribuinte deverá ser apresentado por um associado, e ser aceito pela Diretoria Executiva.

§8º. – O associado contribuinte não terá direito a voto e nem concorrerá a cargo eletivo.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 33º. – Os valores pecuniários e a maneira de pagamento das obrigações dos associados criadores e contribuintes serão decididos em Assembléia Geral "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 34º. – As controvérsias e omissões advindas dos presentes Estatutos serão decididas em reunião da Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 35º. – Os presentes Estatutos, assinado pelo Sr. Presidente da Diretoria Executiva, pelo Sr. Presidente da Assembléia Geral e pelos demais integrantes da Diretoria Executiva que os aprovou no dia 27/04/2002, será registrado no prazo de 90 (noventa dias), em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na cidade de Rio Grande, sede e foro da S.C.C.R.G., para que produza seus efeitos.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de AUTACI ALMEIDA AZEVEDO e VALDIR DE CARVALHO BARROCO, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,20 - 12:12:38- 24902 - 20

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E ARQUIVAMENTO
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº ..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á
FLS. 42 SOB Nº 1122 DE REGISTRO Nº 08
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, 14 de Novembro de 2002
BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial
R$ 14,40

VALDIR DE CARVALHO BARROCO
OAB/RS 22.753 CRC/RS 32.681
CIC 220046130-91
RIO GRANDE - RS

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço a firma de PAULO ROBERTO MARQUES ESTIMA, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$1,60 - 12:22:05- 27074 - 20

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Rio Grande, 25 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,20 11:05:45 - 20